



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DG N. 05 DE 29 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre a utilização de recursos de tecnologia da informação para aquisição de bens e serviços.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato nº 88, de 15 de abril 2004,

RESOLVE:

Art. 1º A aquisição de bens e serviços comuns deverá ser feita, preferencialmente, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos deverá disponibilizar os meios necessários ao treinamento dos servidores, em um prazo de no máximo 30 dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ DION DE MELO TELES